



**PROCESSO DE SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA
PARA FUNÇÕES DE ACS E ACE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**

O **Prefeito de Três Marias**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Público destinado ao provimento de **vagas imediatas e formação de Cadastro de Reserva**, para funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias de ensino Médio em seu quadro de servidores da saúde, considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 11.350/2006, a Lei Federal nº 13.708/2018, Lei Federal nº 13.595/2018, Lei Municipal 2.987/2024, mediante as normas contidas no presente Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público regido por este Edital, seus anexos, diplomas legais e eventuais retificações visa o preenchimento de vagas para o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Três Marias e será organizado pelo Instituto Assistencial de Desenvolvimento, Humano, Educacional e Desportivo, doravante denominado IADHED, sendo acompanhada e fiscalizada pela Comissão do Processo Seletivo Público, nomeada pela Prefeitura Municipal de Três Marias, doravante denominada P.M.T.M., por intermédio da Portaria nº 071/2025, que constituiu a Comissão Especial para supervisionar, acompanhar e fiscalizar os trabalhos da empresa contratada para a realização de Processo Seletivo Público da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Três Marias/MG.

1.2 A inscrição dos candidatos implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.3 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Processo Seletivo Público, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

1.4 -Não será dada informação, pelos meios de contato do IADHED, que já conste devidamente expressa nesse Edital.

1.5 Será disponibilizado local de atendimento presencial aos candidatos durante todo o período do certame, podendo ainda, o interessado, realizar a sua inscrição, no endereço: SINE, Rua Carlos Chagas, 7, centro, Três Marias/MG, 39205-000, no horário de 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

1.6 A comunicação com o candidato será feita através do e-mail contato@iadhedconcursos.org ou via WhatsApp (34) 92000-2880.

1.7. Em hipótese alguma haverá comunicado referente aos resultados de etapas; esses devem ser acompanhados pelo candidato diariamente pelo endereço eletrônico <https://portal.iadhedconcursos.org/>

1.8. Não serão dadas informações que já constem nesse Edital, sendo obrigatória a leitura integral desses termos por parte dos interessados.

2 PRAZO DE VALIDADE

2.1 O Processo Seletivo Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal.

3 PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 A seleção e a classificação para as funções de que trata este Edital compreenderão:

- a) 1ª Etapa – prova escrita objetiva de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2ª Etapa – Teste de Aptidão Física de caráter eliminatório;
- c) 3ª Etapa – Curso de formação inicial de caráter eliminatório, a ser organizada pelo IADHED, juntamente com a Comissão designada do presente certame e com a colaboração da Secretaria Municipal de Saúde.
- d) 4ª Etapa – avaliação médica, de caráter eliminatório, a ser organizada pela Comissão da Prefeitura Municipal de Três Marias;
- e) 5ª Etapa – apresentação de documentos, de caráter eliminatório, a ser organizada pela Comissão da Prefeitura Municipal de Três Marias.

3.2 -Fazem parte desse Edital:

- a) Anexo I – Quadro de Vagas, Escolaridade Mínima, Requisitos Mínimos e Atribuições das funções/Funções;
- b) Anexo II – Conteúdo Programático;
- c) Anexo III- Modelo de Declaração de PcD;
- d) Anexo V – Modelo de Declaração de Desempregado;
- e) Anexo VI – Declaração de comprovação de endereço para ACS.

4 INFORMAÇÕES SOBRE AS VAGAS

4.1 Ainda que o número de vagas previstos no Edital não enseje reservas de vagas, os candidatos que participarem, ficarão na listagem de reserva para eventual convocação de excedentes, a critério da P.M.T.M. A eles serão aplicadas as mesmas regras aplicáveis ao classificado dentro das vagas.

4.2 O regime jurídico para as Funções disponibilizadas nesse Edital é o Estatutário.

4.3 A comprovação da escolaridade mínima exigida no Anexo I deste Edital será feita por meio da apresentação de um da certidão de conclusão do Ensino Médio Completo original acompanhada de histórico escolar juntamente com cópia autenticada, emitida por instituição de ensino credenciada.

4.4 O candidato deverá atender, para investidura no cargo/função, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) ter sido classificado no Processo Seletivo Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

b) possuir e comprovar os requisitos específicos para o cargo/função conforme Anexo I;

c) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

d) ter, na data da posse, idade mínima de 18 anos completos;

e) estar em gozo dos direitos políticos;

f) possuir capacidade civil, na forma da lei;

g) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;

h) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e de pensão, quando for o caso;

i) ser considerado apto no exame médico pré-admissional a ser realizado pela administração pública municipal;

j) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo/função.

4.5- Na etapa prevista no item 13 deste Edital, o candidato deverá cumprir todos os requisitos especificados no item

4.6 O local de lotação dos candidatos aprovados será definido conforme as necessidades da P.M.T.M.

4.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5 INSCRIÇÕES

5.1 Disposições gerais

5.1.1 -As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IADHED o direito de cancelar a inscrição do candidato que não realizar seu preenchimento de forma completa, correta e legível.

5.1.2 Declarações falsas ou inexatas constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição poderão, em qualquer época, determinar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto neste Edital.

5.1.3 No ato da inscrição, não se exigirá do candidato, cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade, sob as penas da lei, a veracidade dos dados informados no cadastro e no Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.1.4 A inscrição e o valor da inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

5.1.5 Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Isenção, não se aceitará:

a) alteração de cargo ou função;

b) cancelamento da inscrição pelo candidato;

c) alteração da inscrição da condição de candidato da ampla concorrência para a condição de PCD.

d) alteração da inscrição da condição de candidato portador de deficiência para a condição de candidato da ampla concorrência.

5.1.6. Para efetuar a inscrição, será imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.1.7 Não será permitida mais de uma inscrição por candidato, considerando que as provas serão aplicadas em um único turno, por escolaridade/modalidade.

5.1.8 Em atendimento ao art. 6º inciso I da Lei Federal nº 11.350/2006, os candidatos que tiverem interesse em se inscrever para a função de Agente Comunitário de Saúde (quadro anexo) deverão comparecer presencialmente, no endereço evidenciado no subitem 1.5 deste Edital, e apresentar seu comprovante de residência de forma a demonstrar que residi na área de abrangência da Função que pretende concorrer,

desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme as áreas de abrangência que consta no anexo I, após validado os dados o candidato assinará alista de presença e fará a inscrição em um dos computadores disponibilizado no local.

5.1.8.1 A comprovação poderá ser realizada através das últimas 4 contas de água ou luz ou telefone em nome da pessoa interessada em se inscrever.

5.1.8.2 Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiro, o interessado, deverá apresentar as últimas 4 contas de água ou luz ou telefone em nome da pessoa dona da casa e a declaração do anexo VI, devidamente preenchida e assinada pelas testemunhas.

5.1.8.3 O Candidato que se inscrever para Agente Comunitário de Saúde (ACS) residência nos logradouros/localidades descritas no anexo I desse Edital.

5.1.8.4 Para a função de Agente Comunitário de Saúde, a inscrição somente será deferida, se o nome constar na lista de comparecimento conforme subitem 5.1.8, caso o candidato faça a inscrição pelo site e efetue o pagamento, mas não conste na lista de presença do Ponto Presencial, terá sua inscrição indeferida e deverá solicitar o reembolso da inscrição paga.

5.1.9 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.10 Às pessoas que não tiverem acesso à Internet, será disponibilizado um computador em prédio público do município para que possam realizar inscrições e os demais atos do Processo Seletivo Público, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar os respectivos procedimentos nos termos deste Edital.

5.1.10.1 O computador estará disponível até a homologação do certame no seguinte local, dia e horário previsto no item 1.5 desse Edital.

5.1.11 Os valores das inscrições serão de R\$ 80,00.

5.2 Procedimento de inscrição

5.2.1 As inscrições para o Processo Seletivo Público serão realizadas de forma presencial para a função de Agente Comunitário de Saúde no endereço evidenciado no subitem 1.5 desse Edital e pela Internet para a função de Agente de Combate a Endemias, no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, no período de **00h00min. do dia 15 de dezembro de 2025 às 23h59 do dia 15 de janeiro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

5.2.2 O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade técnica ou operacional, mediante autorização da Prefeitura Municipal de Três Marias, por meio de comunicação no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, e no Diário Oficial.

5.2.3 Para inscrever-se no Processo Seletivo Público, o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>;

b) preencher a ficha de cadastro e confirmar os dados; a seguir, acessar o sistema inserindo CPF e senha - selecionar o cargo pretendido - clicar em finalizar inscrição, no período previsto no item 5.2.1 desse Edital, observado o horário oficial de Brasília-DF;

c) imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição e quitá-lo, até o primeiro dia útil subsequente ao término do período da inscrição, em qualquer agência bancária ou seus correspondentes.

c.1) Após a geração do boleto, é necessário aguardar, no mínimo, 02(duas) horas para efetuar o pagamento. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.

c.2) recomenda-se que o candidato mantenha a guarda do boleto bancário e do comprovante de pagamento da inscrição até a data de realização da Prova Objetiva, caso seja necessário apresentar esses documentos para comprovação do pagamento da inscrição no dia da prova.

5.2.4 Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato, até as 14h30 min. do dia **16 de janeiro de 2026**, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª (segunda) via do boleto bancário no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>. Após essa data, não será possível reimprimir o boleto e efetuar o pagamento, ou seja, a data limite para pagamento será até o dia **16 de janeiro de 2026**, o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, nos termos aqui descritos, ficará impossibilitado de participar deste Processo Seletivo Público.

5.2.4.1 Se por algum motivo, alheio ao norteadado nesse Edital, o boleto for pago, após a data aqui estipulada, o candidato, não terá sua inscrição deferida e deverá solicitar a restituição do pagamento, junto a instituição bancária que emitiu o Boleto.

5.2.5 Em nenhuma hipótese, o boleto bancário será enviado por e-mail, devendo o candidato seguir o procedimento de que trata o item 5.2.4 deste Edital.

5.2.6 Não serão efetivadas as solicitações de inscrição cujos pagamentos não tenham sido efetuados, tenham sido

feitos em menor valor ou tenham sido efetuados fora do prazo estabelecido neste edital.

5.2.7 Não será considerada válida a inscrição cujo pagamento venha a ser realizado por meio de cheque, depósito, transferência eletrônica, DOC, TED, agendamento eletrônico, ordem de pagamento ou qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.8 A formalização da inscrição somente se fará com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e a confirmação ao IADHED, pela instituição bancária do pagamento do respectivo boleto.

5.2.9 É dever do candidato conferir, no endereço eletrônico do IADHED, especificamente na Área do Candidato, clicando em “Meu histórico”, o resultado preliminar das inscrições homologadas, certificando-se de que os dados da inscrição foram recebidos e o (s) pagamento (s) processado (s). Em caso negativo, o candidato poderá interpor recurso conforme previsto no item 14 deste Edital, após a data de homologação prevista para o dia **26 de janeiro de 2026** sob pena de não participar do Processo Seletivo Público.

5.2.10 O cartão de comprovação contendo o local, a sala, o horário de abertura e de fechamento dos portões e o horário de realização das provas objetiva, será disponibilizado, em até 10 (dez) dias úteis, anteriores à data de realização dessas, somente pela Área do Candidato no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/> para consulta e impressão pelo próprio candidato.

5.2.11 No Comprovante de Inscrição (CI), estarão expressos nome completo do candidato, número do CPF, número de inscrição no Processo Seletivo Público, cargo pretendido, data, horário, local de aplicação das provas objetiva e outras orientações úteis ao candidato.

5.2.12 É obrigação do candidato consultar o edital de convocação e conferir os dados nele constante.

5.2.13 Em caso de verificação de incorreção ou desatualização dos dados pessoais constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá comunicar o fato ao IADHED, via correio eletrônico, <https://portal.iadhedconcursos.org/> enviando documentação comprobatória digitalizada. Após o resultado definitivo das inscrições homologadas, o candidato deverá comunicar o fato ao fiscal de sala no dia da realização das provas objetiva, apresentando a documentação comprobatória original ou cópia autenticada em cartório.

5.2.14 Considerando que a idade configura um dos critérios de desempate neste Processo Seletivo Público, o candidato deverá, até a data de aplicação das provas objetiva, diligenciar a correção de eventual erro cadastral relacionado à data de nascimento, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no item 21.15 deste Edital.

5.2.15 O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

5.2.16. E de inteira responsabilidade do candidato a correção dos dados inseridos, por ele, no sistema, bem como o acompanhamento e atualizações necessárias em seu cadastro.

5.2.17 Será de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do comprovante de pagamento do valor da inscrição para posterior apresentação, se necessário.

5.3 Devolução do valor da inscrição:

5.3.1 O valor da inscrição será devolvido acrescido de atualização monetária ao candidato em casos de pagamento em duplicidade (mesmo cargo), fora do prazo, em desconformidade com o valor da inscrição ou na hipótese de inscrição não homologada ou indeferida, desde que requerido, em até 5 (cinco) dias úteis após o resultado definitivo das inscrições homologadas, por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>. Para tanto, deverão ser informados nome do banco, número da agência com dígito verificador e número da conta corrente ou poupança com dígito verificador, bem como o nome completo e número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular da conta, juntamente com a documentação comprobatória.

5.3.1.1. Somente serão passíveis de devolução da taxa de inscrição, os casos que se enquadre no que diz o subitem 5.3.8 desse Edital.

5.3.2 Não será devolvido o valor da inscrição ao candidato que pagar o boleto e tiver a solicitação de isenção do valor da inscrição deferida.

5.3.3 Nos casos elencados no item 5.3.1 deste Edital, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

5.3.4 A devolução do valor da inscrição será de exclusiva responsabilidade da P.M.T.M. e deverá ser processada, desde que todos os dados estejam corretos, em até 30 (trinta) dias úteis após o prazo previsto no item 5.3.1 deste Edital, por meio de depósito bancário na conta indicada na solicitação.

5.3.5 Será de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor da inscrição, não se cabendo a P.M.T.M. e ao IADHED a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou estejam incorretos.

5.3.6 A devolução do valor da inscrição estará sujeita à análise do requerimento e dos documentos comprobatórios

pelo IADHED e à aprovação pela P.M.T.M.

5.3.7 O candidato que não requerer a devolução do valor da inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.3 deste Edital não poderá fazê-lo posteriormente.

5.3.8 Os casos de suspensão ou cancelamento do Processo Seletivo Público, assim como na hipótese de alteração da data da prova ou de exclusão de cargos/funções oferecidos, será facultado ao candidato solicitar a devolução do valor da inscrição, devendo, para tanto, seguir as instruções que serão publicadas oportunamente no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, com os procedimentos e os prazos para fazê-lo.

5.4 Será permitida ao candidato realize somente uma inscrição, para as funções previstos nesse edital.

5.5 Em caso de problemas envolvendo geração de boletos bancários, pagamentos dos boletos bancários, durante o prazo de inscrição, entre em contato imediatamente, através do e-mail contato@iadhedconcursos.org ou via WhatsApp (34) 92000-2880.

6 ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

6.1 Terá direito à isenção do valor da inscrição o candidato que observar as formalidades, condições e requisitos previstos no item 6 deste Edital e se enquadrar em uma das seguintes hipóteses: ser hipossuficiente; e/ou estar, na data da inscrição, desempregado.

6.1.2. Somente poderá ser realizada, uma solicitação de pedido de isenção para um cargo.

6.2 A hipossuficiência do candidato será caracterizada pelas seguintes situações:

a) inscrição pessoal no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) em razão de limitação de ordem financeira, impossibilidade de arcar com o pagamento do valor da inscrição sem comprometer o sustento próprio e o de sua família.

6.2.1 Para comprovar a situação de hipossuficiência, o candidato deverá informar, no ato da inscrição, no caso da alínea “a” do item 6.2, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e o nome completo da mãe.

6.2.1.1 Os dados pessoais do candidato devem estar em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 60 (sessenta) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

6.2.1.2 Após o resultado da solicitação de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais com o IADHED conforme previsto no item 5.2.13 deste Edital.

6.3 O desemprego do candidato será caracterizado pelas seguintes situações:

a) não possuir, há, pelo menos, um ano, vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e arcar com o pagamento do valor da inscrição sem comprometer o sustento próprio e o de sua família.

b) não possuir, há, pelo menos, um ano, vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;

c) não possuir, há, pelo menos, um ano, contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;

d) não exercer, há, pelo menos, um ano, atividade legalmente reconhecida como autônoma;

e) não receber nenhum auxílio governamental durante o período de inscrição, e

e) não ter em seu nome o CNPJ de MEI.

6.3.1 Terá direito à isenção do valor da inscrição o candidato que esteja desempregado e comprove tal condição, observando o disposto nos itens 6.3.2, 6.3.3 e 6.6 deste Edital.

6.3.2 Para comprovar a condição de desempregado, o candidato deverá apresentar declaração feita de próprio punho (conforme modelo anexo V), datada e assinada, na qual informará que não possui:

1) vínculo em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), 2) vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, 3) contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, 4) informar não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma e 5) não receber, atualmente, nenhum auxílio governamental.

6.3.3 A declaração de que trata o item 6.3.2 deverá conter o nome completo do candidato, RG e CPF. Anexo a esta declaração, constar fotocópia do RG e da Carteira de Trabalho, onde consta a página de apresentação dos dados e a página com o último registro e a CTPS em branco; constar a numeração das páginas para comprovar a sequência e a veracidade das informações. Documentos apresentados em desacordo com o solicitado ou que deixem margem para duplicidade de entendimento terão seu pedido INDEFERIDO.

6.4 Para solicitar isenção do valor da inscrição, o candidato deverá:

a) efetuar sua inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 5 deste Edital.

b) preencher, no período de 15 e 16 de dezembro de 2025 no endereço do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, e marcar a opção de isenção de taxa de inscrição e selecionar sua modalidade (NIS ou desempregado).

c) em caso de estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, informar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e o nome completo da mãe;

d) em caso de limitação de ordem financeira, desemprego, as documentações exigidas deverão ser escaneadas em um único arquivo em PDF e anexadas no sistema próprio disponibilizado na Área do Candidato, durante o período de pedido de isenção.

6.5 O IADHED consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

6.5.1 No caso de indeferimento do pedido de isenção pelo sistema do MDS, devido a erro no número do NIS digitado no sistema, pelo candidato, o IADHED não se responsabiliza e não aceitará retificação da informação, após o processamento e indeferimento.

6.6 As informações prestadas na solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder criminalmente caso haja qualquer informação inverídica.

6.7 O simples preenchimento dos dados necessários não garante ao candidato a isenção do valor da inscrição. A solicitação estará sujeita à análise e à decisão pelo IADHED.

6.8 A participação em algum Programa Social do Governo Federal (ProUni, FIES, Bolsa Família) ou a obtenção da isenção em outro Processo Seletivo Público não garante ao candidato, automaticamente, a isenção do valor da inscrição.

6.9 Não serão aceitos, após a realização da solicitação de isenção, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

6.10 A solicitação de isenção do valor de inscrição será pessoal e intransferível e somente para um cargo.

6.11 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção, resguardando o contraditório.

6.12 Não será aceita solicitação de isenção de valor da inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

6.13 Não será concedida isenção do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela Internet;

b) não cumprir o estabelecido no item 6.6 deste Edital;

c) omitir informações ou torná-las inverídicas;

d) fraudar ou falsificar documento;

e) no caso do item 6.2.1 deste Edital, não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, cadastro desatualizado, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa;

f) apresentar condição financeira inconsistente com a solicitação de isenção, hipótese em que será encaminhada a declaração de que trata o item 6.3.2 deste Edital **para a autoridade policial competente**.

6.14 O resultado preliminar das solicitações de isenção do valor da inscrição será divulgado no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>.

6.15 O candidato cuja solicitação de isenção do valor da inscrição vier a ser deferida estará automaticamente inscrito no Processo Seletivo Público, não sendo necessário efetuar o pagamento do valor da inscrição.

6.16 O candidato cuja solicitação de isenção do valor da inscrição vier a ser indeferida poderá interpor recurso conforme previsto no item 15 deste Edital.

6.17 Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado em até 05 (cinco) dias anteriores ao fim do período de inscrição, diretamente na Área do Candidato, no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>.

6.18 O candidato cujo recurso de que trata o item 6.16 deste Edital vier a ser deferido estará automaticamente inscrito no Processo Seletivo Público, não sendo necessário efetuar o pagamento do valor da inscrição.

6.19 O candidato cuja solicitação de isenção ou cujo recurso vierem a ser indeferidos poderá efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/> imprimindo a 2ª (segunda) via do boleto bancário e pagando o valor da inscrição, conforme alínea “c” do item 5.2.3 deste Edital.

6.20 O candidato cuja solicitação de isenção vier a ser indeferida e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 5.2 deste Edital não terá sua inscrição efetivada e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

6.21 Poderão ser realizadas diligências para comprovação da situação declarada pelo candidato. Constatada a



irregularidade na isenção, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis o teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCDs

7.1 O presente Edital não disponibiliza vaga direta para PCDs, entretanto os candidatos que se inscreverem nessa condição, para cargos/funções sem previsão de reserva explícita no subitem 4.1, poderão ser convocados para as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, 5% (cinco por cento) serão providas em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei n.º 7.853/1989 e Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações.

7.2 Serão consideradas pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, a qual dispõe que “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo Público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

7.3 Para concorrer na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá:

- a) efetuar sua inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 5 deste Edital;
- b) preencher o anexo III desse Edital, e inserir no sistema disponibilizado na Área do Candidato no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, solicitando concorrer na condição de pessoa com deficiência no prazo do item 5.2.1 deste Edital;
- c) enviar original ou cópia autenticada em cartório de laudo legível de médico com inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

7.4 O laudo médico deverá ser anexado em sistema online, disponível na Área do Candidato.

7.5 O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do item 9 deste Edital, atendimento especial para o dia de realização das provas objetiva, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

7.6 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima e demais normas de regência.

7.7 O resultado preliminar das solicitações para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgado no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>.

7.8 O candidato poderá verificar no endereço eletrônico da IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, os motivos que resultaram no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

7.9 O candidato cuja solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência vier a ser indeferida poderá interpor recurso conforme previsto no item 15 deste Edital.

7.10 O candidato cuja solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência ou cujo recurso vierem a ser indeferidos participará deste Processo Seletivo Público na condição de candidato às vagas de ampla concorrência e figurará somente na lista de classificação geral.

7.11 O candidato não concorrerá como portador de deficiência se:

- a) não efetuar sua inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no item 5 deste Edital;
- b) não enviar o laudo médico ou enviá-lo em cópia não autenticada;
- c) enviar o laudo médico fora do prazo estabelecido nesse Edital;
- d) enviar o laudo médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do término das inscrições;
- e) enviar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- f) enviar laudo médico ilegível ou que não contenha a expressa referência do médico e registro profissional;
- g) enviar laudo médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência.

7.12 O candidato portador de deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá o seu nome constante da lista específica de pessoas portadoras de deficiência, organizada por cargo.



7.13 Os candidatos com deficiência(s). aprovados, serão convocados de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Três Marias – P.M.T.M., obedecendo à ordem geral de classificação conforme o resultado definitivo e a ordem da lista específica de pessoas portadoras de deficiência. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª e assim sucessivamente.

7.14 Se aprovado no Processo Seletivo Público, o candidato que se tenha declarado portador de deficiência, após nomeado, será convocado para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional constituída pela Prefeitura Municipal de Três Marias – P.M.T.M. para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes ao cargo para o qual concorre, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

7.15 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência(s) que não forem providas por falta de aprovados nessa condição serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

8 ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1 Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto por candidatos portadores de deficiência quanto por candidatos com alguma limitação temporária ou de convicção religiosa.

8.2 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá:

- a) efetuar sua inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 5 deste Edital;
- b) preencher formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, informando claramente os recursos especiais necessários no prazo do item 5.2.1 deste Edital;
- c) enviar original ou cópia autenticada em cartório de laudo legível de médico com inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, ou declaração de convicção religiosa.

8.3 O laudo médico ou declaração de convicção religiosa deverá ser enviado para o IADHED, via sistema disponibilizado no próprio ato de inscrição e/ou através da Área do Candidato.

8.4 O IADHED não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impossibilite o envio das documentações.

8.5 A candidata que precisar amamentar durante as provas e solicitar atendimento especial, na forma do item 8.6 deste Edital, deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado e responsável pelos cuidados e guarda da criança, submetendo-se às regras do Edital e ao detector de metais se necessário.

8.6 Os critérios para amamentação, serão:

8.6.1 Não será permitida a entrada da criança e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

8.6.2 A criança não poderá permanecer com a candidata na sala de provas.

8.6.3 O IADHED não disponibilizará o acompanhante de que trata o item 8.6 deste Edital.

8.6.4 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

8.6.5 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata de no máximo 30 minutos.

8.7 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.8 O candidato que não encaminhar a solicitação na forma e no prazo de que trata o item 8.2 deste Edital não terá condições especiais para a realização da prova, salvo necessidade especial eventual ou temporária surgida em momento posterior, desde que devidamente comprovada.

8.9 Nos casos de necessidade especial eventual ou temporária surgida em momento posterior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o término do prazo de inscrição, o candidato deverá enviar para o IADHED solicitação de atendimento especial, especificando os recursos especiais necessários, via correio eletrônico, concursosiadhed@gmail.com, juntamente com cópia digitalizada dos documentos especificados na alínea “c” do item 8.2 deste Edital

8.10 O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>.

8.11 O candidato poderá verificar no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, os motivos que resultaram no indeferimento de sua solicitação de atendimento especial.

8.12 O candidato cuja solicitação de atendimento especial vier a ser indeferida poderá interpor recurso conforme previsto no item 15 deste Edital.



9 PROVAS OBJETIVA (1ª ETAPA)

9.1 Disposições gerais das provas objetiva:

9.1.1 As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório serão aplicadas a todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Público.

9.1.2 A aplicação da prova objetiva está prevista para o dia **15 de fevereiro de 2026**, sendo realizada na cidade de Três Marias - MG.

9.1.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, o IADHED se reservará o direito de alocá-los em outras cidades ou realizar as provas em dias distintos, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento desses candidatos. Os candidatos deverão acompanhar as informações publicadas no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, notadamente, através da Área do Candidato.

9.1.4 Na hipótese de caso fortuito ou força maior, o IADHED poderá atrasar o início das provas, desde que não ultrapasse o período de sigilo e não viole a lisura do Processo Seletivo Público.

9.1.5 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

9.1.6 A duração das provas, incluído o tempo para preenchimento e assinatura da Folha de Respostas da Prova Objetiva, será de **03 (três) horas**.

9.1.7 Os fiscais de sala, darão avisos de hora em hora, nos 30 minutos finais e nos 15 minutos finais.

9.1.8 O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horário definidos no edital de convocação.

9.1.9 Caso não tenha o nome relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação, mas tenha em mãos o boleto bancário e o comprovante de pagamento, o candidato realizará as provas de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.1.10 Constatada a irregularidade da inscrição de que trata o item 9.1.9 deste Edital, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.1.11 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do local, do horário de abertura e de fechamento dos portões e do horário de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.1.12 Será de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de aplicação das provas, a fim de evitar eventuais atrasos.

9.1.13 Não haverá segunda chamada para as provas, sendo o candidato ausente por qualquer motivo eliminado do Processo Seletivo Público.

9.1.14 O candidato deverá comparecer ao local designado no Comprovante de Inscrição (CI), retirado através a Área do Candidato, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário previsto para fechamento dos portões para realizar as provas, munido de:

a) original de um dos documentos de identidade a seguir: carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade de Estrangeiros, cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por força de lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRA, CRM, CREA, CRC, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

b) caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente.

9.1.15 Somente será admitido na sala de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a” do item 9.1.14 deste Edital, em perfeitas condições, de modo a permitir com clareza a identificação do candidato. Documentos violados ou rasurados não serão aceitos.

9.1.16 Identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia e à assinatura ou que apresente boletim de ocorrência com prazo de lavratura inferior a 30 dias da data de realização das provas constando o extravio dos documentos.

9.1.17 Não serão aceitos como documentos de identidade, por exemplo: protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Carteira de Estudante, crachás, identidade funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados na alínea “a” do item 9.1.14 deste Edital, o Comprovante de Inscrição (CI) ou quaisquer outros documentos não constantes neste Edital.

9.1.18 Após a assinatura da lista de presença e entrada na sala de aplicação, somente será permitida a saída da sala para beber água e utilização dos banheiros dos locais de prova, após 30 (trinta) minutos do início das provas.

9.1.19 O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido no período compreendido entre os horários de abertura e de fechamento dos portões.

9.1.20 Não será permitida a aglomeração de candidatos nos corredores do local de aplicação das provas.



9.1.21 No horário fixado, conforme estabelecido no Edital de Convocação, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador de local de aplicação, em estrita observância do horário oficial de Brasília-DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em termo, sendo colhida a assinatura de duas testemunhas e do próprio supervisor de local de aplicação.

9.1.22 O candidato deverá assinar lista de presença de forma idêntica ao documento de identificação apresentado, vedada a utilização de rubrica.

9.1.23 O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal, sob pena de eliminação.

9.1.24 Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar do local de aplicação das provas para atendimento médico ou hospitalar, ele não poderá retornar, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.

9.1.25 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, lapiseira, réguas de cálculo, marca-texto, borracha, corretivo, qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas), que não seja fabricado com material transparente.

9.1.26 Não será permitido ao candidato ingressar na sala em que serão realizadas as provas com boné, gorro, chapéu, lenço, óculos escuros, bolsas, sacolas e dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, TTPS, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, bem como qualquer material de estudo.

9.1.27 Será vedado ao candidato o porte de arma no local de aplicação das provas, ainda que apresente documento oficial de licença para o respectivo porte.

9.1.28 Em hipótese alguma os candidatos poderão portar, telefone celular, radiocomunicador e aparelhos eletrônicos na sala de aplicação ou nas dependências da unidade de aplicação.

9.1.29 Caso o candidato esteja impossibilitado de deixar o aparelho telefônico em casa ou no carro, deverá levar embalagem de segurança lacrável/opaca, conforme modelo do site: <https://www.envelopesplasticoscoex.com.br/assets/img/img-mpi/envelope-seguranca-lacrado-1.jpg>, e acondicionará seu aparelho nessa embalagem, desligado, de preferência, se possível, sem bateria, antes da entrada da unidade, mostrar a embalagem para o Fiscal que estará no portão, essa embalagem somente poderá ser aberta quando o candidato estiver fora da unidade de aplicação, ao fim da realização das provas.

9.1.29.1. Na entrada da unidade, o candidato será submetido a detecção de metais, para verificar se está portando algum eletrônico e não acondicionou da embalagem de segurança, caso não leve a embalagem de segurança não poderá entrar na unidade portando o(s) aparelho(s) celular e eletrônicos, portanto não poderá realizar a prova e será eliminado do certame.

9.1.29.2 Ao entrar na sala que realizará a prova, o candidato deverá imediatamente colocar a embalagem de segurança, contendo o aparelho telefônico embaixo da cadeira que estará sentado, caso o candidato seja flagrado com o celular em sua mão ou em seu bolso, mesmo acondicionado na embalagem, durante a aplicação das provas, o mesmo será eliminado do certame.

9.1.29.3 Antes de acondicionar o aparelho telefônico na embalagem de segurança, certifique-se que os alarmes estão desativados, pois em certos aparelhos, os alarmes tocam mesmo estando desligados, e caso ocorra o disparo do alarme, em qualquer situação, o candidato será eliminado.

9.1.30 Serão utilizados equipamentos para localização de sinal de celulares, e se algum aparelho for detectado, ligado e emitindo sinal dentro de qualquer dependência da unidade, antes, durante ou após a aplicação das Provas, o portador do aparelho será eliminado automaticamente do certame, e deverá sair imediatamente da unidade, mesmo que o aparelho esteja dentro da embalagem de segurança.

9.1.31 O IADHED não ficará de posse de objetos pertencentes ao candidato, não se responsabilizando por perda, extravio, furto ou roubo de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de aplicação das provas, nem por danos a eles causados.

9.1.31.1 Fica fortemente aconselhado que não levem aparelhos eletrônicos, sobretudo, aparelhos celulares, para a aplicação das provas, pois esses aparelhos causam inúmeros transtornos e vem causando a eliminação sumária de candidatos.

9.1.32 Não será permitida ao candidato a utilização de telefone celular, seja antes ou ao final das provas, enquanto este estiver dentro do local (unidade escolar) de aplicação das provas.

9.1.33 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

9.1.34 Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos



fiscais de sala, durante todo o período de realização das provas.

9.1.35 No local de aplicação das provas, o IADHED poderá, além do previsto no subitem 9.1.31, submeter os candidatos, a qualquer tempo, ao sistema de detecção de metais nas salas, corredores e banheiros, com vistas à garantia da isonomia e da lisura do Processo Seletivo Público.

9.1.36 No ato da realização das provas serão fornecidos aos candidatos o Caderno de Provas (não personalizado), assim como a Folha de Respostas (personalizadas) com os dados do candidato para assinatura em campo próprio e transcrição das respostas.

9.1.37 A inviolabilidade dos envelopes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente em cada sala de provas, que assinarão o Termo de Abertura.

9.1.38 Será de responsabilidade do candidato a conferência de seu Caderno de Provas, inclusive se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado na capa, e de seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial, seu nome, número de inscrição e número do CPF.

9.1.39 Ao terminar a conferência do Caderno de Provas, da Folha de Resposta, caso verifique incorreção, inconsistência ou defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a substituição, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

9.1.40 As instruções constantes no Caderno de Provas, na Folha de Respostas, bem como as orientações expedidas pelo IADHED durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

9.1.41 O candidato deverá, na Folha de Respostas personalizado, por sua assinatura e assinalar as respostas das questões no espaço destinado a esse fim, sempre com caneta de tinta azul ou preta fabricada em material transparente. Esses será o único documento válido para a correção das provas do candidato.

9.1.42 Não serão computadas questões não assinaladas; questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras; e questões preenchidas a lápis.

9.1.43 O candidato não poderá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de ter sua nota zerada e ser eliminado do Processo Seletivo Público.

9.1.44 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu Cartão de Respostas e sua Folha da Prova sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.1.45 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.1.46 O preenchimento Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, na própria Folha de Respostas e na capa do Caderno de Provas.

9.1.47 Durante as provas, não será permitido ao candidato realizar anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante de Inscrição (CI) ou em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital e especificados na capa do Caderno de Provas.

9.1.48 Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de provas após transcorrido o tempo de 1h (uma hora) de seu início, correspondente ao período de sigilo, mediante a entrega obrigatória da Folha de Respostas e do Caderno de Provas ao fiscal de sala.

9.1.48.1 Somente será permitido que o Candidato leve o Caderno de Provas, após transcorrido 3h (três horas) de seu início, devendo entregar, obrigatoriamente ao fiscal de sala a Folha de Respostas.

9.1.48.2 Para levar o Caderno de Provas o candidato deverá permanecer dentro de sala aguardando o tempo mínimo estipulado no subitem 9.1.48.1.

9.1.49 O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 9.1.19 ou no item 9.1.48 deste Edital, terá o fato relatado em Termo de Ocorrência e será eliminado do Processo Seletivo Público.

9.1.50 Findo o horário limite para a realização das provas, os candidatos deverão entregar a Folha de Respostas devidamente preenchidas e assinadas.

9.1.51 Ainda que tenham terminado suas respectivas provas, deverão permanecer na sala os três últimos candidatos até que o último termine suas provas, após todos os trâmites finais dentro de sala, os três últimos deverão acompanhar o Fiscal de sala até a Coordenação, para entrega e verificação se todos os procedimentos foram realizados.

9.1.52 Excetuada a hipótese de atendimento especial previsto no item 9 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de aplicação das provas.

9.1.53 No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das questões ou critérios de avaliação e classificação.

9.1.54 Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato

utilizado procedimentos ilícitos, será instaurado processo administrativo, oportunizando o contraditório e a ampla defesa, que poderá culminar na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.

9.1.55 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

9.1.56 Excetua-se à regra contida no item 9.1.55 deste Edital o atendimento especial de que trata o item 9 deste Edital ao candidato portador de deficiência salvaguardado por laudo médico que indique e comprove a necessidade do tempo adicional condizente com a deficiência.

9.1.57 Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido na alínea “a” do item 9.1.14 deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 9.1.19 e no item 9.1.48 deste Edital;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
- f) for surpreendido fazendo uso de qualquer objeto constante nos itens 9.1.26, 9.1.27 e 9.1.28 deste Edital;
- g) utilizar-se de meios ilícitos para executar as provas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer membro da equipe de aplicação ou autoridades presentes;
- i) realizar anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital e especificados na capa do Caderno de Provas;
- j) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas ou o Caderno de Provas;
- k) se recusar a submeter-se ao detector de metais;
- l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Provas, e na Folha de Respostas;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Público;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura ou digitais (quando necessário);
- o) estiver de posse de material de estudo dentro da unidade de aplicação, mesmo que seja em horário anterior ao início da aplicação das provas objetivas.
- p) descumprir as normas e os regulamentos estabelecidos neste Edital e durante a realização das provas.

9.1.58 Caso ocorra alguma situação prevista no item 9.1.57 deste Edital, será lavrada ocorrência e encaminhada à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, que decidirá em primeira e única instância sobre as providências a serem adotadas, resguardando o direito ao contraditório.

9.2 Disposições específicas da prova objetiva:

9.2.1 A prova objetiva será constituída conforme os Conteúdos Programáticos do anexo II.

9.2.2 A prova objetiva será composta **40 (quarenta)** questões, e cada questão conterá 4 (quatro) alternativas de resposta, com uma única resposta correta.

9.2.3 Cada questão será pontuada conforme distribuição e peso, que constam nas tabelas abaixo:

CARGOS/FUNÇÕES DE ENSINO NÍVEL MÉDIO			
ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	1	10
Raciocínio Lógico/Matemática	5	2	10
Conhecimentos Gerais	5	2	10
Conhecimentos Informática	5	2	10
Saúde Pública	5	2	10
Conhecimentos específicos	10	5	50
TOTAL	40 questões		100 pontos

9.2.4 À prova objetiva, será atribuído valor máximo de 100 (cem) pontos.

9.2.5 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver na nota da prova (NP) igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da nota da prova que equivale a 50 (cinquenta) pontos do total de 100 pontos possíveis e **ainda, atingir no mínimo 50% dos pontos na área de conhecimentos de saúde pública e Conhecimentos Específicos, que juntas perfazem 60 pontos, nesse caso o candidato terá que obter no mínimo 30 pontos nessas duas áreas do conhecimento somadas.**

9.2.6 A nota da prova objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada questão pelo seu respectivo peso, conforme tabelas acima.

9.2.7 À prova objetiva, seguirá as áreas de conhecimentos prevista nesse Edital e os Conteúdos Programáticos do anexo II.

9.2.8 Após a correção e aplicação dos pesos, para ser aprovado nesta fase, o candidato deverá ter obtido, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na soma dos conteúdos.

9.2.9 À prova objetiva será atribuído o seguinte resultado:

a) APROVADO: considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver o mínimo previsto no item 9.2.5 deste Edital.

b) REPROVADO: considerar-se-á reprovado e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que não obtiver o mínimo previsto no item 9.2.5 deste Edital.

c) AUSENTE: considerar-se-á ausente o candidato que não comparecer para realizar a prova objetiva, acarretando, assim, sua eliminação do Processo Seletivo Público.

9.2.10 As questões da prova objetiva de múltipla escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico.

9.2.11 O gabarito preliminar da prova objetiva e o Caderno de Provas serão divulgados no endereço eletrônico do IADHED, [TTPS://portal.iadhedconcursos.org/](https://portal.iadhedconcursos.org/), no primeiro dia útil subsequente ao dia da realização da prova objetiva.

9.2.12 O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado, de forma individualizada, diretamente na área do candidato, no endereço eletrônico do IADHED, [TTPS://portal.iadhedconcursos.org/](https://portal.iadhedconcursos.org/).

9.2.13 O candidato poderá interpor recurso contra o conteúdo das questões da prova objetiva, o gabarito preliminar e o resultado preliminar da prova objetiva conforme previsto no item 14 deste Edital.

10. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) – 2ª ETAPA

10.1 O TAF, de caráter eliminatório, que visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências das atribuições do(a) cargo/função, será aplicado dentro do quantitativo de corte especificado abaixo, desde que aprovados nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de acordo com a classificação obtida, do maior para o menor.

10.1.1 Serão aplicadas provas práticas a todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida na condição de pessoas com deficiência para as funções dispostos no item 10.1, desde que aprovados na prova escrita objetiva de múltipla escolha, nos termos do item 9.2.8. e, que a deficiência não seja incompatível com a execução das atividades propostas no TAF.

Nº	NOME DO CARGO	CONVOCADOS
1	ACS - UBS ANDREQUICE	15
2	ACS - UBS ERMIRIO DE MORAIS	15
3	ACS- UBS IPIRANGA	15
4	ACS - UBS JOAQUIM DE LIMA	15
5	ACS - UBS NOVO HORIZONTE	15
6	ACS - UBS: JARDIM DOS PESCADORES I	15
7	ACS - UBS: JARDIM DOS PESCADORES II	15
8	ACS - UBS PARQUE DAS NAÇÕES	15
9	ACS - UBS: PROGRESSO II	15
10	ACS - UBS PROGRESSO I	15
11	ACS - UBS SÃO JORGE	15
12	ACS - UBS SEBASTIÃO ALVES	15
7	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	30

10.1.1.1 Importante que o candidato PCD, leia atentamente as atividades físicas que serão executadas e considere se terá condições de executar.

10.1.2 No caso de empate na listagem de aprovados na prova escrita, será realizado, preliminarmente, o desempate conforme previsto no subitem 13.3 deste Edital, e realizada a prova prática para os candidatos classificados até o limite estabelecido no subitem anterior.

10.2 A prova prática tem caráter eliminatório, sendo seu resultado expresso apenas em APTO ou INAPTO.

10.3 Antes do início do Teste de Aptidão Física-TAF para submeter-se ao teste, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente atestado médico específico, conforme modelo do Anexo VII disposto no Edital nº 02/2023, constando plenas condições de saúde, autorizando-o a participar da prova, com data máxima de 15 dias.

10.3.1 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo VII, não poderá ser submetido à prova, sendo, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Público.

10.3.2 Considerando-se que o Teste de Aptidão Física - TAF se constitui de testes que exigem capacidade física plena dos candidatos, sob pena de prejuízo à saúde, será excluído do certame o candidato que, na data e local designados para prestação dos testes, tenha se acidentado, que esteja doente, recém-operado, em gestação ou que, por qualquer motivo, não apresente plenas condições físicas para a realização das provas.

10.3.3 O candidato que, por qualquer motivo, não concluir os exercícios do Teste de Aptidão Física - TAF estará eliminado do Processo Seletivo Público.

10.4 Será publicado no site www.iadhed.com, em no mínimo 10 dias anteriores a aplicação do TAF, o Edital de Convocação, indicado a data o horário e o local da aplicação dessa fase, sendo de estrita obrigação do candidato acompanhar as divulgações pelo site do IADHED.

10.4.1 Para a realização do Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá: a) Comparecer no dia, hora e local previamente designado; b) Usar traje adequado à prática esportiva, como: tênis, short ou bermuda e camiseta; c) Portar documento oficial de identificação, original, conforme item 9.7 deste Edital; d) Apresentar atestado médico, conforme modelo previsto no Anexo VII; e) Levar água e outros produtos de consumo.

10.4.2 O Teste de Aptidão Física - TAF será realizado independentemente das condições meteorológicas, a critério do IADHED.

10.4.3 Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do IADHED.

10.4.4 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

10.4.5 No caso das gestantes, ficam garantidas a realização do TAF em até 120 (cento e vinte) dias após o parto, conforme entendimento já pacificado.

10.5 Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) Retirar-se do recinto da prova durante a realização da mesma sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
- b) Não apresentar a documentação exigida;
- c) Não obtiver a pontuação estipulada no Regulamento Específico (Anexo XI);
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, notebook, palmtop, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
- i) Não estar trajado devidamente conforme previsto nesse Edital;
- j) Não obedecer às orientações estabelecidas nesse Edital e seus subitens.

10.6 Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

10.7 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, munidos do documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

10.8 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo IADHED (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

10.9 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais,



indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo IADHED (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

10.10 Serão aplicados os seguintes testes:

10.10.1 **Teste de Flexão de cotovelo sobre o solo** (4 apoios) será realizado seguinte maneira:

Para o sexo masculino:

a) Posição inicial: as duas mãos no solo, braços estendidos e ponta dos pés no solo, articulação do quadril totalmente estendida e alinhada entre coluna cervical, torácica e lombar; b) Pontos de contato com o solo: ponta dos pés e palmas das mãos; c) Validação da contagem: ocorrerá quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida, completando assim, uma repetição. As mãos estarão espalmadas e apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos próximas à largura biacromial. No momento da flexão dos cotovelos, o candidato deverá alinhá-los com os ombros, de forma que a projeção dos cotovelos forme um ângulo aproximado de 45° (quarenta e cinco graus) com relação ao tronco. **A prova terá duração de 01(um) minuto e o candidato deverá realizar no mínimo 05 flexões corretas.**

Para o sexo feminino:

a) Posição inicial: as duas mãos no solo, braços estendidos e joelhos no solo, articulação do quadril totalmente estendida e alinhada entre coluna cervical, torácica e lombar. b) Pontos de contato com o solo: joelhos e palmas das mãos. c) Validação da contagem: será quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida, completando assim, uma repetição. As mãos estarão espalmadas e apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos próximas à largura biacromial. No momento da flexão dos cotovelos deverá alinhá-los com os ombros, de forma que a projeção dos cotovelos forme um ângulo aproximado de 45° (quarenta e cinco graus) com relação ao tronco. **A prova terá duração de 01(um) minuto e a candidata deverá realizar no mínimo 03 flexões corretas.**

É Vedado para ambos os gêneros:

a) Encostar o peito no chão; b) Mudar a posição das mãos, depois de iniciado o teste; c) Desalinhar a coluna em relação ao quadril e pés/joelho; d) Estender totalmente os cotovelos; e) Flexionar os cotovelos em desacordo com o ângulo exigido. f) Encostar os joelhos no chão para os candidatos do sexo masculino

10.10.2 **Teste de Flexão Abdominal** (masculino e feminino), os candidatos deverão realizar o teste da seguinte maneira:

a) Posição inicial: deitado em decúbito dorsal, com os joelhos flexionados em 90° (noventa graus) e os pés apoiados pelo avaliador, as mãos fixas às têmporas.

b) Execução: Após a autorização para início do movimento, o candidato deverá flexionar o quadril até que os cotovelos toquem os joelhos, retornando à posição inicial e quando as escápulas tocarem o solo, será validada a contagem. A prova terá duração de 01(um) minuto, sendo no mínimo 8 repetições corretas para o sexo masculino e 5 repetições corretas para mulheres.

É Vedado para ambos os gêneros:

a) Retirar as mãos das têmporas; b) Não encostar os cotovelos nos joelhos; c) Não encostar as escápulas no solo quando estender o quadril; d) Elevar o quadril para facilitar o movimento de flexão.

10.10.3 **Teste de Shuttle Run** (corrida de ir e vir - masculino e feminino) com dois blocos, os candidatos deverão realizar o teste da seguinte maneira:

a) Posição inicial: O candidato coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída. Com a voz de comando "Atenção, já!", o avaliador inicia o exercício acionando concomitantemente o cronômetro. b) Execução: após o comando, o candidato, em ação simultânea, corre em velocidade máxima até os blocos (2 blocos de madeira de 5 cm x 5 cm x 10 cm), pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu depositando esse bloco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo bloco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o avaliado coloca o último bloco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. c) Ao pegar ou deixar o bloco, o candidato deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes regras básicas do exercício: 1) Transpor com pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado e 2) O bloco não deve ser jogado no solo, mas, colocado no mesmo. d) Cada candidato deverá realizar duas tentativas com um intervalo mínimo de dois minutos entre elas. O resultado considerado será o menor tempo de percurso das duas tentativas, desde que ambas tenham sido executadas corretamente. Por exemplo; se um candidato conseguiu na sua primeira tentativa o tempo de 12,76 segundos e, na segunda tentativa, o tempo de 11,29 segundos, para efeito de registro na planilha de controle, será considerado o



melhor resultado, ou seja, 11,29 segundos. 2.3.2. Não será considerada válida qualquer tentativa que não atenda as exigências de transpor com pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço de 9,14 metros ou, quando um dos blocos for jogado e não colocado no solo após as linhas demarcatórias.

10.10.3.1. O examinador registrará o menor tempo e comunicará ao candidato o seu melhor tempo obtido.

10.10.3.2 Para ser considerado APTO o candidato deverá obter um tempo inferior a:

a) 16 segundos para mulheres;

b) 14 segundos para homens.

10.10.4 **Corrida de 5 minutos** o candidato, em uma única tentativa, terá o prazo de 5 (cinco) minutos para percorrer a distância mínima exigida. A prova será realizada em local com demarcação da metragem ao longo do trajeto, com intervalos máximos de 100 m (cem metros).

A metodologia para a preparação e a execução do exercício de corrida de 5 minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios: a) Durante a realização da prova (5 minutos), o candidato poderá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando. b) Os comandos para iniciar e terminar o exercício serão dados por um silvo de apito; c) Não será informado o tempo que restar para o término da prova, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo; d) Após soar o apito encerrando o exercício, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que aferirá mais precisamente a metragem percorrida, podendo, entretanto, para efeito de sua recuperação, continuar a correr ou caminhar, apenas no sentido lateral da pista, em relação ao ponto em que se encontrava no momento em que soou o apito de término da prova.

10.10.4.1 A correta realização do exercício de corrida de cinco minutos levará em consideração as seguintes observações:

a) O tempo oficial da prova será controlado por cronômetro do coordenador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da mesma; b) A distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a registrada pelo examinador.

10.10.4.2 Será ELIMINADO o candidato que, quando da realização do exercício de corrida de cinco minutos: a) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.); b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito de encerramento da prova; c). Abandonar a pista antes da liberação pelo fiscal, que irá aferir com precisão a metragem percorrida;

10.10.4.3 Para ser considerado APTO o candidato deverá percorrer a distância mínima, em cinco minutos, de:

a) 700 metros para candidatas mulheres;

b) 900 metros para candidatos homens.

10.11 O resultado do Testes de Aptidão Física - TAF, para os aprovados nesta fase, serão divulgados em até 07(sete) dias depois da realização da prova, no endereço eletrônico www.iadhed.com, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou e-mail.

11. CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL – 3ª ETAPA (de caráter eliminatório)

11.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponibilizados nesse Edital, para as funções de Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde, deverão realizar o Curso Introductório, promovido pelo IADHED, juntamente com a Comissão designada do presente certame e com a colaboração da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o inciso II do art. 6º da Lei nº 11.350/2006.

11.2 Para ser aprovado no Curso de Formação Inicial, o Candidato terá que ter frequência mínima de 90% e ao final, será submetido a uma prova objetiva, sobre todo o conteúdo ministrado durante o curso e deverá alcançar no mínimo 80% do valor da prova.

11.3 O Candidato que não alcançar a aprovação, conforme estipulado no subitem 11.2, será eliminado do certame.

11.4 Será aberto prazo recursal, para que o Candidato, argumente contra sua reprovação, devendo para tanto, apresentar argumentos consistentes de forma escrita junto ao Departamento Municipal de Saúde.

11.5 A data de início do curso de formação inicial, será divulgado com 10 dias de antecedência de seu início, através de Edital de Convocação.

12 AVALIAÇÃO MÉDICA – 4ª ETAPA

12.1 A etapa de avaliação médica será de caráter eliminatório e aplicada ao candidato que for convocado para assumir a vaga, de acordo com o quantitativo de vagas disponibilizado no item 4.1 desse Edital.

12.2 Os candidatos aprovados nas etapas anteriores do Processo Seletivo Público e que fazem parte do Cadastro de Reserva, de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração da Prefeitura Municipal de Três Marias, poderão ser convocados por meio de publicação no Diário Oficial, e pelo endereço eletrônico do IADHED,



<https://portal.iadhedconcursos.org/>, para a realização de avaliação médica (composta por exame clínico e exames laboratoriais).

12.3 A avaliação médica será realizada por junta médica, sob a responsabilidade da P.M.T.M., que decidirá quanto à aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo/função.

12.4 São consideradas doenças e condições que contraindicam a admissão do candidato:

a) doença que possa ser agravada pelas condições e pelo ambiente de trabalho, a despeito das medidas de controle adotadas;

b) doença irreversível acompanhada de deficiência orgânica ou psíquica capaz de comprometer o desempenho profissional com segurança;

c) doença grave, irreversível e progressiva para a qual a terapêutica disponível não permita a recuperação da capacidade laboral;

d) outras condições relacionadas à saúde que possam ser agravadas pelo exercício profissional, que incapacitem para a função ou que ponham em risco a sua integridade física ou de terceiros.

12.5 Para a realização da avaliação médica, o candidato deverá apresentar documento original de identidade, com foto e assinatura.

12.6 A avaliação médica será composta por exame clínico geral, atestado psicológico e pelos seguintes exames laboratoriais complementares: hemograma completo, glicemia em jejum, urina rotina, eletrocardiograma.

12.7 O material de exame de urina de que trata o item 12.6 deste Edital deverá ser coletado no próprio laboratório, devendo essa informação constar do resultado do exame.

12.8 Nos resultados dos exames descritos no item 12.6 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

12.9 Os exames descritos no item 12.6 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios à escolha do candidato e somente terão validade se realizados em período não superior aos 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame médico pré-admissional.

12.10 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

12.11 Na avaliação médica, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

12.12 As despesas com os exames mencionados no item 12.6 deste Edital deverão ser custeadas pelo candidato.

12.13 A junta médica nomeada pela Prefeitura Municipal de Três Marias - P.M.T.M. será a responsável por emitir decisão sobre a aptidão do candidato.

12.14 A critério da junta médica poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da aptidão ou da compatibilidade com o cargo/função para o qual o candidato concorre.

12.15 A avaliação médica concluirá se o candidato é apto ou inapto para o exercício do cargo/função.

12.16 A junta médica terá decisão terminativa sobre a aptidão do candidato.

12.17 O candidato considerado inapto na avaliação médica estará eliminado do Processo Seletivo Público.

12.18 O candidato que concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, quando convocado para a realização da avaliação médica, será também submetido à perícia médica promovida por equipe multiprofissional, constituída pela Prefeitura Municipal de Três Marias - P.M.T.M., com o intuito de avaliar a existência da deficiência, a aptidão física e mental e a compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes ao cargo/função para o qual concorre, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298, 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

12.18.1 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica de que trata o item 12.18 deste Edital munidos de documento de identidade original, bem como original ou cópia autenticada em cartório de laudo legível de médico com inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

12.18.2 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal de Três Marias - P.M.T.M. por ocasião da realização da perícia médica.

12.18.3 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 (doze) meses.

12.18.4 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

12.18.5 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com antecedência mínima de 1 (uma)



hora do horário previsto para o seu início.

12.18.6 A critério da perícia médica poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo/função para o qual concorre.

12.18.7 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e a aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo/função.

12.18.8 Terá sua nomeação tornada sem efeito o candidato que, por ocasião da perícia médica, não cumprir as exigências do item 12.18.1 e seguintes deste Edital, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

12.18.9 O candidato que não for considerado portador de deficiência na perícia médica figurará somente na lista de classificação geral.

12.18.10 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função de atuação será eliminado do Processo Seletivo Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.18.11 A compatibilidade entre as atribuições do cargo/função e a deficiência apresentada pelo candidato continuará sendo avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

12.18.12 O candidato portador de deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função será exonerado mediante decisão fundamentada.

12.18.13 O candidato que for nomeado na condição de portador de deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária, ou alteração da jornada de trabalho, limitação de atribuições, e assistência de terceiros no ambiente de trabalho, bem como não poderá utilizar-se de sua condição para deixar de realizar as atribuições do cargo/função público no qual foi investido, nem poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

13 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS – 5ª ETAPA

13.1 A etapa de apresentação de documentos será de caráter eliminatório e aplicada aos candidatos aprovados nas etapas anteriores e classificados dentro do quantitativo de vagas disponibilizado no item 4.1 desse Edital.

13.2 Os candidatos considerados aptos na avaliação médica serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial, e pelo endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, para a apresentação dos documentos.

13.3 Quando da convocação, na data indicada no ato convocatório, o candidato deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos neste Edital e na Lei para nomeação, bem como o que mais a Prefeitura Municipal de Três Marias, julgar necessário para comprovar a satisfação dos critérios legais para nomeação do candidato.

13.4 Na data marcada, o candidato deverá apresentar documentos originais exigidos, entregar as declarações originais e a ficha cadastral preenchida. Não será aceita documentação parcial, diplomas não registrados em órgãos competentes, substituição de documentos, declaração ou compromisso de entrega futura.

13.5 Não haverá concessão de tempo para obtenção de documento faltante. Todos os documentos deverão ser entregues de uma só vez.

13.6. Por ocasião da convocação deverão ser enviados via eletrônica, para o rh@saodomingosdoprata.mg.gov.br e apresentados os originais os documentos para conferência da Prefeitura Municipal de Três Marias - P.M.T.M.:

a) 1 (uma) foto 3X4 de frente, colorida e recente;

b) Cédula de Identidade (RG);

c) Comprovante de votação na última eleição;

d) Certidão de Casamento, se for o caso, com as devidas averbações, se houver;

e) CPF e Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) dos filhos menores de 14 anos;

f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

g) Certificado de Reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino, observado o disposto no Art. 19 do Decreto nº 57.654 de 20 de janeiro de 1996;

h) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;

i) Comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia ou telefone);

j) Certidão de conclusão do ensino médio original acompanhada de histórico escolar juntamente com cópia autenticada, emitida por instituição de ensino credenciada.

l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

m) Declaração de que não acumula cargos/funções com acumulação vedada ou, quando acumule lícitamente, declaração de que as funções/funções são acumuláveis e têm horários compatíveis. Na declaração o candidato fará

constar, ainda, que reconhece que a administração pública municipal não fará concessões e ajustes de horários para permitir ao candidato compatibilizar horários;

n) Declaração de que conhece o Código de Ética da P.M.T.M., o Estatuto do Servidor e a Lei que rege a previdência do servidor municipal;

o) Declaração de que não incorre em nenhuma das vedações previstas na Lei Orgânica;

p) Certidões negativas criminais das justiças estadual, federal e militar;

q) Em caso de já ter sido servidor público em função temporária e/ou efetiva, deverá apresentar declaração emitida pela instituição pública que tenha sido vinculado, declarando que inexistiu processo administrativo disciplinar, com decisão final determinado a aplicação da sanção de Demissão/Exoneração do cargo/função público(a).

q.1) A Prefeitura Municipal de Três Marias, promoverá diligências para apurar a veracidade da declaração apresentada, bem como verificar se os candidatos convocados, já tiveram vínculo com outros órgãos públicos.

13.7 A Comissão do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Três Marias - P.M.T.M., em decisão terminativa, concluirá se o candidato comprovou ou não os requisitos para a investidura no cargo/função.

13.8 O candidato que não comprovar o preenchimento dos requisitos estará eliminado do Processo Seletivo Público.

14. RESULTADO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

14.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

14.2 Após a conclusão da etapa da prova de títulos, será publicado o resultado final, que corresponderá ao somatório do total dos pontos obtidos nas etapas realizadas.

14.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que obtiver:

a) maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesse Processo Seletivo Público, conforme Art. 27, Parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

b) Maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação em Saúde Pública;

d) Maior pontuação em Português;

e) Maior pontuação em Informática;

f) Maior pontuação em Matemática/raciocínio Lógico

g) Maior pontuação em Conhecimentos Gerais;

h) Maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea “a”;

i) Sorteio.

14.5 A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas:

a) A primeira lista conterá a classificação geral de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como PcDs, respeitado o cargo/função para o qual se inscreveram;

b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como PcDs, respeitado o cargo/função para o qual se inscreveram.

15 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

15.1 Caberá impugnação ao edital no prazo de 05 (dias) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do Edital no Diário Oficial e no site do IADHED.

15.2 Para impugnar o edital o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, preencher e enviar o formulário eletrônico disponibilizado para impugnação no prazo do item 15.1 deste Edital e apresentar argumentação compreensível.

15.3 Caberá recurso contra:

a) Indeferimento da solicitação de isenção do valor da inscrição;

b) Inscrição não homologada;

c) Indeferimento da solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência;

d) Indeferimento da solicitação de atendimento especial;

e) Conteúdo das questões da prova objetiva e gabarito preliminar;

f) Resultado preliminar da prova objetiva, desde que se trate do somatório dos pontos da nota;

g) Resultado preliminar da prova de títulos;

h) Somatório das notas dos candidatos e classificação preliminar no Processo Seletivo Público;

i) Resultado da etapa de avaliação médica e comprovação de requisitos;



j) Decisões proferidas durante o Processo Seletivo Público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

15.4 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do ato ou fato que der ciência do objeto do recurso, no período de 00h do primeiro dia às 23:59 h do último dia.

15.5 Para recorrer em todas as demais fases/etapas candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de recursos, disponibilizado na Área do Candidato preencher o formulário eletrônico disponibilizado para recurso no prazo do subitem 15.4 deste Edital, devendo:

- a) elaborar os recursos com argumentação lógica, consistente e acrescida de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos, além da apresentação da solução reivindicada;
- b) Não se identificar na fundamentação do recurso;
- c) Anexar os documentos que julgar necessários.

15.6 O gabarito preliminar poderá ter as respostas alteradas ou anuladas automaticamente pelo IADHED ou em função dos recursos interpostos pelos candidatos.

15.7 As Folhas de Respostas serão corrigidos de acordo com o gabarito definitivo divulgado após o prazo recursal e será atribuído a todos os candidatos que fizeram a prova objetiva, independentemente de interposição de recursos, o ponto correspondente a eventual anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha.

15.8 Na ocorrência do disposto nos itens 15.6 e 15.7 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

15.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações nesse Edital;
- b) De forma não prevista nesse Edital;
- c) Fora do prazo estabelecido;
- d) Fora da fase estabelecida;
- e) Contra terceiros;
- f) Em coletivo;
- g) Cujo teor desrespeite os representantes do IADHED.

15.10 O prazo para interposição de impugnação e recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

15.11 As provas objetivas (padrão) ficarão disponíveis na área do candidato, durante o período de recurso contra o gabarito preliminar das provas objetivas, exclusivamente, em sua Área do Candidato.

15.12 Caberá à Comissão do Processo Seletivo Público, nomeada pela P.M.T.M. por intermédio do decreto 867/2022, julgar a impugnação ao Edital e os recursos de que trata a alínea “i” do item 15.3 deste Edital, constituindo primeira e última instância, sendo soberana em suas decisões, não cabendo revisão. Caberá ao IADHED julgar os demais recursos previstos no item 15.3 deste Edital, constituindo primeira e última instância, sendo soberano em suas decisões, não cabendo revisão.

15.15 Após análise das impugnações e dos recursos será publicado o resultado no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, assim como a divulgação de nova lista de aprovados, quando for o caso.

15.16 Após a divulgação oficial de que trata o item 15.14 deste Edital, o candidato terá acesso à fundamentação objetiva da decisão do IADHED sobre a impugnação ou recurso, por meio de acesso restrito e individual no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, até a homologação do Processo Seletivo Público.

16 RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

16.1 O resultado final deste Processo Seletivo Público será publicado no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, no qual constará as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

16.2 O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - P.M.T.M., mediante publicação no Diário Oficial do Município, e divulgado no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>.

16.3 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Público.

16.4 Após a homologação do Processo Seletivo Público, todas as etapas e informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Três Marias - P.M.T.M..

17 ADMISSÃO

17.1 Concluído o Processo Seletivo Público e homologado o resultado final, a admissão dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

17.2 A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo Público.

17.3 Ficando essas admissões condicionadas à disponibilidade Orçamentário-financeira durante o prazo de validade do presente PSP.

18 POSSE E EXERCÍCIO

18.1 O candidato nomeado deverá apresentar-se para a posse, às suas expensas, no prazo legal.

18.2 O candidato convocado para posse que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado eliminado, perdendo seu direito à vaga e determinando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

18.3 Da mesma forma, será considerado eliminado o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para o cargo/função para o qual foi aprovado.

18.4 Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo legal, sob pena de exoneração.

18.5 O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao estágio probatório, observada a legislação vigente.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Serão publicados no Diário Oficial e em Jornal de grande circulação, os extratos de Edital e de eventuais retificações, assim como a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público. Os demais atos serão publicados mediante disponibilização no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>.

19.2 O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Público será de responsabilidade exclusiva do candidato.

19.3 O candidato deverá consultar frequentemente o endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, e no Diário Oficial do Município, para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo Público, até a data de homologação.

19.4 Após a homologação do Processo Seletivo Público, o candidato deverá consultar o endereço eletrônico da P.M.T.M. e o Diário Oficial do Município, para acompanhar as informações pertinentes a este Processo Seletivo Público.

19.5 A Prefeitura Municipal de Três Marias, poderá, usando critérios de oportunidade e conveniência, convocar candidatos excedentes.

19.6 Não serão prestadas, por telefone ou correspondência, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação do Processo Seletivo Público, assim como não serão respondidas solicitações que contenham teor de ameaça ou que desrespeitem os representantes do IADHED.

19.7 O candidato que desejar relatar ao IADHED fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Público ou que tenha necessidade de outras informações deverá efetuar contato junto ao IADHED por meio do canal Contato do endereço eletrônico <https://portal.iadhedconcursos.org/>. O canal Contato não substitui a interposição de recursos e o candidato que utilizá-lo indevidamente não será respondido.

19.8 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo Seletivo Público que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Município, ou divulgados no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>.

19.9 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a homologação do Processo Seletivo Público publicada no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, e no Diário Oficial do Município.

19.10 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

19.11 Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 14.4 deste Edital.

19.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

19.13 A Prefeitura Municipal de Três Marias e o IADHED não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

19.14 Não serão fornecidas apostilas, bibliografias ou provas relativas a certames anteriores.



19.15 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Público.

19.16 Sem prejuízo das sanções penais, a qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas ou tornar sem efeito o ato de nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.17 Após a data de homologação do resultado final e durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, para atualização dos dados pessoais, o candidato deverá enviar, às suas expensas, documentação comprobatória para a Prefeitura Municipal de Três Marias.

19.18 O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

19.19 O IADHED não se responsabilizará por solicitações, inscrições e recursos via Internet que deixarem de ser concretizados por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, salvo quando se tratar de falha técnica ou operacional no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, o recurso somente será finalizado após gerar o protocolo de recurso, que deverá ser guardado pelo candidato como protocolo de recurso.

19.20 A Prefeitura Municipal de Três Marias e o IADHED não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados ao candidato, decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto ou desatualizado;
- b) Endereço residencial desatualizado;
- c) Endereço residencial de difícil acesso aos Correios (ECT), por razões diversas;
- d) Correspondência devolvida pelos Correios (ECT), por razões diversas;
- e) Correspondência recebida por terceiros.

19.21 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Três Marias e pelo IADHED, no que a cada um couber.

19.22 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>.

19.23 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia, e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Público.

19.24 O IADHED guardará os documentos pertinentes ao Processo Seletivo Público pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data de início das inscrições.

Três Marias-MG, 15 de outubro de 2025.



ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA, VENCIMENTOS, REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES E RESPECTIVAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA.

Quadro de Vagas:

Nº	NOME DO CARGO	AMPLA	VENCIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS
1	ACS - UBS ANDREQUICE	3	R\$ 2.824,00	Médio completo + Curso de Formação Inicial + Morar na área de abrangência
2	ACS - UBS ERMIRIO DE MORAIS	3	R\$ 2.824,00	Médio completo + Curso de Formação Inicial + Morar na área de abrangência
3	ACS- UBS IPIRANGA	3	R\$ 2.824,00	Médio completo + Curso de Formação Inicial + Morar na área de abrangência
4	ACS - UBS JOAQUIM DE LIMA	3	R\$ 2.824,00	Médio completo + Curso de Formação Inicial + Morar na área de abrangência
5	ACS - UBS NOVO HORIZONTE	4	R\$ 2.824,00	Médio completo + Curso de Formação Inicial + Morar na área de abrangência
6	ACS - UBS: JARDIM DOS PESCADORES I	3	R\$ 2.824,00	Médio completo + Curso de Formação Inicial + Morar na área de abrangência
7	ACS - UBS: JARDIM DOS PESCADORES II	3	R\$ 2.824,00	Médio completo + Curso de Formação Inicial + Morar na área de abrangência
8	ACS - UBS PARQUE DAS NAÇÕES	2	R\$ 2.824,00	Médio completo + Curso de Formação Inicial + Morar na área de abrangência
9	ACS - UBS: PROGRESSO II	3	R\$ 2.824,00	Médio completo + Curso de Formação Inicial + Morar na área de abrangência
10	ACS - UBS PROGRESSO I	3	R\$ 2.824,00	Médio completo + Curso de Formação Inicial + Morar na área de abrangência
11	ACS - UBS SÃO JORGE	3	R\$ 2.824,00	Médio completo + Curso de Formação Inicial + Morar na área de abrangência
12	ACS - UBS SEBASTIÃO ALVES	3	R\$ 2.824,00	Médio completo + Curso de Formação Inicial + Morar na área de abrangência
13	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	R\$ 2.824,00	Médio completo + Curso de Formação Inicial

Áreas de abrangência de atuação e residência dos Agente Comunitário de Saúde.

Para se inscrever para as vagas para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, o interessado(a) deverá residir em um dos endereços da área de abrangência, desde a data da publicação desse Edital. OBRIGATORIAMENTE O INTERESSADO, DEVERÁ COMPARECE PRESENCIALMENTE NO ENDEREÇO INDICADO NO SUBITEM 1.5, PORTANTO A IDENTIDADE E AS COMPROVAÇÕES DE RESIDÊNCIA, CONFORME PREVISTO EM EDITAL



UBS	POPULAÇÃO* Fonte SISAB	ÁREA DE ABRANGÊNCIA POR MICROÁREA
SÃO JORGE	3.316	MICROÁREA 01: RUA BURITIS, RUA CÉU AZUL, RUA DAS GRAÇAS, RUA GOIANÉSIA, RUA GOIANIA, RUA ROSA PEDROSO, RUA SANTOS REIS, RUA SÃO CARLOS, SÃO LUCAS MICROÁREA 02: RUA BRASILANDIA, RUA BURITIS, RUA CURVELO, RUA GOIÁS, RUA SÃO FRANCISCO, RUA VIENA, RUA VILA NOVA MICROÁREA 03: RUA BURITIS, RUA DAS GRAÇAS, RUA GOIÁS, RUA MARIANA, RUA MELO VIANA, RUA OSVALDO CRUZ, RUA PIRAPORA, RUA SÃO FRANCISCO, RUA VIENA, RUA VILA NOVA RUA CRUZEIRO MICROÁREA 04: RUA BURITIS, RUA CMM, RUA DAS GRAÇAS, RUA GOIANIA, RUA JEQUITAÍ, RUA PIRAPORA, RUA SÃO FRANCISCO, RUA VIENA, RUA VILA NOVA MICROÁREA 05: RUA CURVELO, RUA FERNÃO DIAS, RUA GOIÁS, RUA CMM, RUA PIRAPORA, RUA TOCANTINS



		MICROÁREA 06: RUA BRASILIA, RUA CARATINGA, RUA CEARA, RUA JHON KENNEDY, RUA MARECHAL DEODORO, RUA PERNAMBUCO, RUA RIO GRANDE DO NORTE, RUA VÁRZEA DA PALMA
JOAQUIM DE LIMA	3.000	MICROÁREA 01: RUA URUGUAI, AV. JK, RUA PIRACICABA, RUA WT, RUA WS, RUA 02, RUA DIVISÓRIA, RUA E, AV. BRASIL, RUA SENHOR DOS PASSOS, RUA WZ MICROÁREA 03: RUA MOZART LIMA, RUA VINICIUS DE MORAIS, RUA POÇOS DE CALDAS, RUA VICENTE DIAS, AV. PEDRO ALVARES CABRAL, RUA CANADA MICROÁREA 05: RUA SUCUPIRA, RUA JATOBA, RUA IPE, RUA 14, RUA 13, RUA 05, AV. 2, RUA 09 MICROÁREA 06: RUA 8, RUA ALPHA, RUA BETA, RUA GAMA, RUA DELTA, RUA 20, RUA 7A D, RUA B, RUA A, RUA C, RUA CAMILO JOSÉ DE FREITAS



SEBASTIÃO ALVES	2.840	MICROÁREA 01: RUA SÃO PAULO, RUA GARATINGA, RUA MINAS GERAIS, RUA GUANABARA, RUA JHON KENNEDY. MICROÁREA 02: RUA ESPANHA, RUA AMAZONAS, RUA PEDRO LOURENÇO, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA GETULIO VARGAS, RUA ITAPEMIRIM, RUA CORINTO RUA FLAMENGO. MICROÁREA 03: RUA BELA VISTA, RUA PLUTÃO, RUA NOVO HORIZONTE, RUA CURVELO, RUA MERCURIO, RUA MATINE RUA PARANA. MICROÁREA 04: RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA DIAMANTINA, RUA RIO VERDE, RUA VILA RICA, RUA MONTE ALEGRE, RUA AMAZONAS RUA GUANABARA. MICROÁREA 05: RUA MARECHAL DEODORO, RUA SATELITE, RUA CEMIG, RUA APOLO XI, RUA JOSÉ ALFAIATE, RUA ABEL ALVES, RUA SERRA VERMELHA RUA DO MORRO.
ANDREQUICÉ	991	MICROÁREA 01: RUA CARANDAI, RUA CARIJOS, RUA ESPIRITO SANTO, RUA JOÃO ALEXANDRE, RUA GS FLORES, RUA JUVENAL PEREIRA, RUA MANOEL NASCIMENTO FILHO, RUA SÃO VICENTE DE PAULO, RUA OIAPOQUE,



		RUA NITEROI MICROÁREA 02: RUA JK, RUA SANTA CATARINA, RUA SANTA TEREZINHA, RUA TRÊS MARIAS, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, RUA GENERAL OZORIO MICROÁREA 03: RUA BAHIA, RUA SÃO PAULO, RUA RIO DE JANEIRO, RUA PORTO ALEGRE
PARQUE DAS NAÇÕES	1.535	MICROÁREA 01: RUA ALBANIA, RUA ARGENTINA, RUA AUSTRALIA, AV.DAS AMERICAS, RUA DINAMARCA, RUA FINLANDIA, RUA INGLATERRA, RUA JAMAICA, RUA JAPÃO, RUA LUXENBURGO, RUA MARRACOS, RUA NIGERIA, RUA NORUEGA, RUA PANAMA, RUA PORTO RICO, RUA NICARÁGUA, RUA SUIÇA, RUA PARAGUAI, RUA ITÁLIA, RUA CHILE, RUA COLOMBIA MICROÁREA 03: RUA ALEMANHA, AV.DAS NAÇÕES, AV: TRAVESSA DO PLANALTO, RUA ESPANHA, RUA FRANÇA, RUA ITÁLIA, RUA PERU, RUA CUBA, RUA PORTUGAL, RUA MEXICO



JARDIM DOS PESCADORES I	2.500	MICROÁREA 01: RUA TOMÉ DE SOUZA, RUA 21 DE ABRIL, RUA TRÊS MARIAS, RUA MATEUS LEME, RUA 04, RUA 02, RUA 03, RUA 05, AV JK, AV B. MICROÁREA 02: RUA 04, RUA 05, RUA 06, RUA 07, RUA 09, AV: GUILHERME AMORIM, AV: B AV: JK. MICROÁREA 03: RUA 10, RUA 11, RUA 12, RUA 14, RUA 15, RUA 16, RUA 19, RUA 20, RUA MONTENEGRO, RUA VEREDA GRANDE, RUA AFONSO ROCHA JARDIM COMERCIAL, AV JK, AV E, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, RUA GUILHERME AMORIN, AV B, RUA SANTA ROSA RUA SANTA RITA. MICROÁREA 04: AV BEIRA MAR, AV DO SOL, RUA BEIRA MAR, RUA BEIJA FLOR, RUA BEIRA LAGO, RUA DA SAUDADE, RUA DAS CAMELIAS, RUA DAS ORQUIDEAS, RUA DAS VIOLETAS, RUA DOS AMORES, RUA DOS BEIJOS, RUA DAS ALAMANDAS, RUA DOS GIRASSOIS, RUA DOS BELGAS, RUA DOS HIBISCOS,
------------------------------------	-------	--



		RUA DO TUCANO, RUA DOS LÍRIOS, RUA BEIRA LAGO, RUA SUCUPIRA, RUA BORBA GATO, RUA 10, RUA 08, RUA 21 DE ABRIL, RODOVIA BR 040 KM 281, RODOVIA BR 040 KM 282, RODOVIA BR 040 KM 283, RODOVIA BR 040 KM 285, RUA LESTE, BR 040 ESTRADA DA FORQUILHA, FAZENDA FORQUILHA, FAZENDA ASA BRANCA, FAZENDA BELA VISTA, FAZENDA GEMELEIRA, FAZENDA MANGABAL, FAZENDA CONEGO DA ALDEIA, CHACARA DO LAGO RIBEIRÃO DO BOI SÍTIO. MICROÁREA 05: ESTRADA DO PAPAGAIO, ESTRADA DO CURUMATÃ, ESTRADA DO CONTORNO, ESTRADA DO BEM TI VI, ESTRADA DO AEROPORTO, ESTRADA DA PINTA-SILGA, ESTRADA MUNICIPAL, ESTRADA DA PIRAMBEBA, ESTRADA DO ROUXINOL, ESTRADA DA MARITACA, ESTRADA DO GAVIÃO, ESTRADA DO ANDREQUICÉ, ESTRADA DO TUCANO, FAZENDA DA FORQUILHA, FAZENDA ESPÍRITO SANTO, SÍTIO RECANTO DAS ARARAS, CHACARA ARARA AZUL, FAZENDA RECANTO DOS PÁSSAROS, SÍTIO DOS ALMEIDAS, SÍTIO BOA VISTA, GROTA DA MARMELADA, SÍTIO COQUEIRAL SÍTIO RCHADO DO SOSSEGO
--	--	---



JARDIM DOS PESCADORES II	2.044	MICROÁREA 01: COMUNIDADE BREJO, RIACHO FRIO, FAZENDA PARAÍSO – CHACREAMENTO, ESTRADA DO PAU AMARELO, FAZENDA FRUTO DA TERRA, FAZENDA OLHOS D'ÁGUA – CHACREAMENTO, FAZENDA VEREDA GRANDE – CHACREAMENTO, ESTRADA DO GORILA, ESTRADA VEREDA GRANDE ESTRADA DO CASCUDO. MICROÁREA 02: RUA RIO PARACATU, RUA RIO GRANDE, RUA RIO JEQUITINHONHA, RUA LESTE, RUA RIO ABAETÉ, RUA RIO ARAQUARI, AV: GENEROSO TEIXEIRA, RUA RIO PARANÁ, RUA RIO SÃO FRANCISCO, RUA RIO DO BOI, RUA RIO ITAJÉ RIBEIRÃO DO BOI. MICROÁREA 03: PORTO DAS MELANCIAS, ESTRADA MORADA NOVA, FAZENDA BONFIM, FAZENDA PARAÍSO, FAZENDHA CURRAL VELHO, PORTO NOVO, FAZENDA IPÊ, FAZENDA MUCANBINHO, ESTRADA MORADA NOVA, ESTRADA VELHA KM 306, PORTO VELHO, ESTRADA BOA ESPERANÇA, ARAPUCA BR 040 KM 309, FAZENDA RECREIO BR 040 KM 306, ESTRADA DO FRANGO, SÍTIO DA CLEMENCIA, SÍTIO DA ARITANA, VALE DAS PEDRAS, FAZENDA MORADA KM 410, SÍTIO ALEGRIA BR 040 KM 303, FAZENDA AVESTRUZ, FAZENDA SANTO ANTÔNIO, FAZENDA SUSSUARAMA, ESTRADA DA ONÇA, FAZENDA VISTA ALEGRE, FAZENDA CAMPO ALEGRE, FAZENDA SANTA FÉ, FAZENDA ÁGUA BOA,
-------------------------------------	-------	---



		FAZENDA SANTA HELENA, FAZENDA ÁGUA LIMPA, ARAPUCA KM 311, CHACARA FAZEDINHA SÃO FRANCISCO, ESTRADA MANUELZÃO, FAZENDA VELHO CHICO, ESTRADA DAS SARIEMAS, CHACARA RECANTO DA CACHOEIRA, FAZENDA SANTA CATARINA, CONDOMÍNIO LAGO DOS SANTOS, PORTO VELHO, FAZENDA PRINCESINHA, BR 040 KM 317, ESTADA MARITACA, FAZENDA QUADRADO, FAZENDA CAIÇARA, PSICULTURA PARAÍSO, FAZENDA ESTEVÃO, FAZENDA NOGUEIRA, SÍTIO RECANTO, ESTRADA PIQUIZEIRO, ESTRADA BOA VISTA, ESTRADA Balsa Velha, BR 040 KM 308, FAZENDA DO LAURINHO, FAZENDA CANTO ALEGRE, SÍTIO RECNADO, FAZENDA SANTA MARIA, FAZENDA SACO DO FARIA SÍTIO RECANTO VERDE. MICROÁREA 04: RUA RIO TIETÊ, RUA RIO CANOAS RUA RIO NEGRO. MICROÁREA 05: FORQUILHA DO CABRAL, ESTRADA PRINCIPAL DA FORQUILHA E COMUNIDADE, FAZENDA ENCONTRO DAS ÁGUAS, ESTRADA DA CAIXA D' ÁGUA BRANCA, ESTADA SURUBIN, ESTRADA SOFIA, ESTRADA ROUXINOL, ESTRADA DO JACARÉ, ESTRADA DA ONÇA, ESTRADA DO AZULÃO, ESTRADA DOS MORRINHOS, PORTO DAS MELANCIAS, BOM FIM e ESTRADA DO TATU.
--	--	--



PROGRESSO I	2.321	MICROÁREA 01: RUI BARBOSA (JK) ,AV. BRASIL, LAGOA DA PRATA, LAGOAS DOS PATOS, UBERLANDIA, SETE, LUIZ XV MICROÁREA 02: BOA ESPERANÇA, CRISTOVÃO COLOMBO, LAGOA SANTA PIRACICABA, SANTA LUZIA, SENHORA DE FATIMA, SÃO VICENTE DE PAULO MICROÁREA 03: AGUIAS, AV. DAS AMERICAS, BALSA, CANARIOS CASTANHEIROS, COQUEIROS, FALCOES, GAMELEIRAS, JACARANDÁ, JANDÁIA LARANJEIRAS, MARINHEIROS, PALMEIRAS PELICANOS, PORTOS, REMOS, SABIAS, VALEIROS MICROÁREA 04: BRASILANDIA, SINCERO MARTINS, MACHADO DE ASSIS, POUSO, ALEGRE, LAGUNA, GENOVEVA CRISTINA FERNANDO DE NORONHA, ITAJAI BLUMENAU, CAMBURIU
--------------------	-------	--



PROGRESSO II	1.807	MICROÁREA 01: AV GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS, RUA: BACHAREL EVANDRO PIMENTA, RUA: BERILO, RUA CALCEDONIA, RUA ENGENHEIRO IDALMO MOURA, RUA ENGENHEIRO JULIO AUGUSTO, RUA JOSÉ BENEDITO SILVA, RUA TURMALINA e RUA DIAMANTINA. MICROÁREA 02: RUA DAS ACACIAS, RUA AMESTISTA, RUA BUGANVILHA, RUA CASTANHEIRA, RUA COQUEIRO, RUA ESMERALDA, RUA LAGO AZUL, RUA OITI, RUA TOPAZIO RUA TURQUESA. MICROÁREA 03: RUA AMREIRAS, RUA ARAPONGA, RUA BURSK, RUA CARIRI, RUA EUCALIPTO, RUA GAIVOTA RUA ITAJAI, RUA MARMELAS, RUA NOVA CODEVASP, RUA PINHEIROS, RUA SETE e RUA SUCPIRA. MICROÁREA 04: AV: DOIS, RUA CAMILO JOSÉ DE FREITAS, RUA JOSÉ BENTO DA SILVA, RUA INSPETOR BARBOSA, RUA JOÃO CUNHA AMORIM, RUA PIRAS RUA UM.
---------------------	-------	---



IPIRANGA	4.055	MICROÁREA 04: AV. FELINTO MULLER, RUA GUARARAPES, RUA IDELFONSO FERREIRA DE BRITO, RUA JOÃO RAMOS, RUA MONTES CLARO, RUA SÃO CRISTOVÃO, RUA SÃO GERALDO, RUA SÃO JOÃO, RUA SÃO LUIZ, RUA THOMAS EDSON MICROÁREA 06: RODOVIA 040, RUA A RUA B, RUA DO BAURU, RUA C, RUA 5, RUA D, RUA DA PRAIA, RUA 2, RUA E, RUA F, RUA G, RUA INTERMEDIARIA, RUA OZORIO DE LIMA, RUA PARAOPÉBA, SÍTIO BURITIZINHO, ROCINHA SÃO PEDRO BURITI MICROÁREA 07: AV. FELINTO MULLER, AV. SANTOS DUMONT, RUA BENJAMIN CONSTANT, RUA CONTORNO, RUA COPACABANA, RUA CURITIBA, RUA GUARAPARI, RUA GUARARAPES, RUA ISAAC NEWTON, RUA ITAIPU, RUA LEBLON, RUA THOMAS EDSON MICROÁREA 08: AV. FELINTO MULLER, AV. DO CONTORNO, RUA EVANDRO DE OLIVEIRA MELO, RUA L5, RUA OLINDO GONÇALVES DE MELO, RUA SANTO ANTONIO, RUA SÃO GREGORIO MICROÁREA 09:
-----------------	-------	--



		AV. SANTOS DUMONT, RUA CRACATUA, RUA DENILDO PEREIRA DE SOUZA, RUA DOS PASSAROS, RUA DOS PEQUIS, RUA JOÃO BASILIO, RUA JOSE BASILO, RUA MANGABA, RUA MANBEIRAS, RUA MARIA ELZA DE SOUZA, RUA MARIA LOPES DE SOUZA, RUA PEDRO BASILIO, RUA SÃO LUCAS, RUA SÃO SEBASTIAO, SITIO SÃO JOSE, RUA VENCERLINA PEREIRA DE SOUZA
NOVO HORIZONTE	4.500	MICROÁREA 01: RUA SÃO MIGUEL, RUA SANTA FILOMENA, SÃO JUDAS TADEU, RUA SANTA ISABEL, RUA SANTA TEREZINHA, RUA SÃO ROMÃO, RUA D, RUA SANTA LUZIA, RUA SANTA MARTA, RUA SARAMANDAIA MICROÁREA 02: RUA SANTA MARTA, RUA SANTA RITA, RUA SANTA LUCIA, RUA SANTA MARIA, RUA SANTA ROSA, RUA SANTA CECILIA MICROÁREA 03: RUA MARGARIDAS, RUA DAS FLORES, RUA JOSÉ GALEGO, RUA PALMAS RUA BEGONIAS, RUA MANOEL DE JESUS MICROÁREA 04: RUA JASMIN, AV. PROFESSORA SONIA, RUAS DAS VIOLETAS, RUA DAS ORQUIDEAS, RUA BUGANVILHAS, RUA VENCESLAU PEDROSO MICROÁREA 05: RUA ARNALDO DIAS MAGALHÃES, RUA BERTIER,



		RUA CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA, RUA DALILA DE SOUZA, RUA FRANCISCO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, RUA FRANCISCO PEDROSO, RUA GUILHERME TED, RUA JOÃO PEDROSO DE ALMEIDA, RUA JAIR ALVES NASCIMENTO, RUA NEREU SOARES DE MACEDO MICROÁREA 06: RUA JOSE AUGUSTO MALHEIROS DOS SANTOS, RUA LUIZ INECO FIDELIS, RUA LEVINDO JOSE DAS NEVES, RUA RAIMUNDO GONÇALVES DOS REIS, RUA RITA NUNES, MANUEL NASCIMENTO FILHO RUA SEBASTIÃO ALVES LEITE, RUA WELSON MATIAS, RUA WAGNER DE ALMEIDA E SILVA MICROÁREA 07: RUA DAS MARGARIDAS, RUA DOS GERANIOS, RUA DAS ADALIAS, RUA MADRESSILVA MICROÁREA 09: RUA BUGANVILHA, RUA MADRESSILVA, RUA DOS GERANIOS, RUA DAS FLORES, RUA DAS ADALIAS
ERMÍRIO DE MORAIS	3861	MICROÁREA 03: RUA ANGELO DARIO, RUA OZORIO NUNES DE LIMA, RUA F, RUA DIVA MENDES, RUA OSVALDO PEDROSO DE ALMEIDA, RUA JULIA PATRICIO, RUA OURO PETRO, RUA PEDRA AZUL, RUA SERGIPE, RUA PARQUE DIADORIM MICROÁREA 08: RUA ARARAS, RUA AMAZONAS, RUA MARITACA, RUA SABIA, RUA ROUXINOL, RUA RIO PARACATU, SITIO DA CONCIENCIA, RUA PARAPEBA, RUA DAS VELHAS, RUA RIO PARÁ, RUA OSVALDO PEDROSO DE ALMEIDA,



		RUA PIRACICABA, RUA AVESTRUZ, RUA PERU, RUA SARACURA, RUA RIO ABETÉ, RUA RIO TIETE, AV. RIO SÃO FRANCISCO, RUA W15, RUA W10, RUA WJ, RUA WI, RUA WH, RUA W20, RUA RIO BORRACHUCO, RUA RIO PARANA, RUA CANARIM, RUA RIO DA PRATA
TOTAL	33.878	

ATRIBUIÇÕES:

O Agente Comunitário de Saúde

§ 3º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; (Promulgação)

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

§ 4º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: (Promulgação)

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica.

§ 5º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: (Promulgação)

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

O Agente de Combate às Endemias

§ 1º São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

§ 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

§ 3º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

Link da Lei: [Lei nº 11.350 \(planalto.gov.br\)](http://leis.planalto.gov.br/leis/11350)

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS LÍNGUA PORTUGUESA

MÉDIO Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística; Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoepia, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA

MÉDIO: Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º graus. Funções de 1º e 2º graus. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA

Conceitos e modos de utilização de aplicativos MS-Office 2010 para criação e edição de textos, planilhas e apresentações; Noções de Sistema operacional (ambiente Microsoft Windows XP, VISTA e 7); Conceitos e modos de utilização de ferramentas e procedimentos de internet, intranet e correio eletrônico (MS-Outlook); Conceitos de organização e de gerenciamento de informações; arquivos; pastas e programas; Conceitos de tecnologia de informação; sistemas de informações e conceitos básicos de Redes de Computadores e Segurança da Informação; Cópias de segurança backup; Conceitos e técnicas de digitalização de documentos Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios).

CONHECIMENTOS GERAIS

Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, geografia, ciências, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas a nível municipal, regional, nacional e internacional.

SAÚDE PÚBLICA

Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). Lei nº 8.142/90. Decreto nº 7.508/11. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.488 de 21 de outubro



de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Protab. Mais Médicos. Cartão Nacional de Saúde. Programas de controle do câncer. Controle de tabagismo. Projeto Expande. O Ministério da Saúde: estrutura e competências. Imunizações. Orientação e prevenção. Vigilância de A a Z. Calendário nacional de vacinação. NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Políticas de Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal/ Brasil Sorridente. Práticas integrativas. Cadernos HumanizaSUS: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizasus_atencao_basica.pdf.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente comunitário de Saúde – ACS:

Política Nacional de Atenção Básica: Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Atribuições e Competências do Agente Comunitário de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; atualização de cadastro da família e de domicílio; conhecimento de território; noções de ética e cidadania; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para essa função.

Agente de Combate as Endemias:

Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. História e Evolução da Profissão de ACE. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Vigilância em Saúde. Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela, Febre Maculosa, Influenza, Chikungunya, Zika Vírus, Leptospirose, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral e Malária, COVID-19. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de controle. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr (a) _____ é portador (a) da deficiência _____ código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições da Função de _____ disponibilizado no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal, conforme Edital.

Observações quanto a necessidade especial para realização quando da realização das provas:

Data: ____/____/____

ANEXO A ESTE ATESTADO O CANDIDATO DEVERÁ INSERIR O LAUDO EMITIDO PELO MÉDICO, ESTE ESSE ATESTADO NÃO SUBSTITUI O LAUDO.

No ato da inscrição deve indicar que pretende concorrer a vaga de PcD no sistema online de inscrição, bem como anexar no sistema de inscrição o laudo médico a ser enviado.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CANDIDATO DESEMPREGADO
Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Três Marias - P.M.T.M.
EDITAL Nº 1-2025

DECLARAÇÃO DE CANDIDATO DESEMPREGADO (subitem 6.3.1) – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções previstas no item 6.23 do Edital 1-2019, para fins de isenção do valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Três Marias - P.M.T.M., que me encontro na condição de desempregado conforme informações abaixo:

- 1) Última atividade: _____
- 2) Data do desligamento: _____
- 3) Nome da empresa: _____
- 4) Valor da renda: _____

_____, ____ de _____ de 202____.

Assinatura do candidato

SOMENTE MODELO, VERIFIQUE AS REGRAS DO EDITAL



ESSE DOCUMENTO É OBRIGATÓRIO PARA QUEM NÃO TEM COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA, E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL, NO ENDEREÇO PREVISTO NO ITEM 1.5 DESSE EDITAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____ CPF _____ Residente na _____, proprietário ou locatário do imóvel situado no endereço _____, número _____, bairro _____, Maravilhas, Minas Gerais, declaro para os devidos fins, que _____, CPF _____, reside em meu imóvel, citado acima.

Assinatura do proprietário /locatário: _____ Telefone: _____

O ENDEREÇO FICA LOCALIZADO NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

() Urbano 01 () Urbano 02 () Urbano 03 () Rural 01 () Rural 02

Testemunhas:

1- Vizinho do lado direitos

Eu _____, CPF _____, residente na rua _____, declaro para os devidos fins que _____ é meu/minha vizinha a mais de 4 meses.

Assinatura do vizinho: _____ Telefone: _____

2- Vizinho do lado esquerdo

Eu _____, CPF _____, residente na rua _____, declaro para os devidos fins que _____ é meu/minha vizinha a mais de 4 meses.

Assinatura do vizinho: _____ Telefone: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

Três Marias, MG, ____ de _____ de 202__.

Fraudar esse documento ensejará a responsabilidade penal de seus declarantes que assinam.